

PROJETO DE LEI N.º /12, 09 DE MAIO DE 2.012.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 228.238,57 (Duzentos e vinte e oito mil e duzentos e trinta e oito reais, cinqüenta e sete centavos), e dá outras providências.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$ 228.238,57 (Duzentos e vinte e oito mil e duzentos e trinta e oito reais, cinqüenta e sete centavos), para execução de pavimentação na Rua Ana Geralda de Oliveira Carneiro no Município de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo que terá a seguinte classificação:

02.00.00 - Poder Executivo

02.28.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

02.28.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

**4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - Outras.....R\$
12.958,65**

Fonte 01 – Ficha 606

**4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - Outras.....R\$
215.279,92**

Fonte 02 – Ficha 607

15.451.1010.1.053 – Infra Estrutura de Guias, Sarjetas, Asfalto e Urbanismo

**Total Geral.....R\$
228.238,57**

ARTIGO 2º - O presente CRÉDITO ESPECIAL, será coberto com recursos na importância de R\$ 215.279,92 (Duzentos e quinze mil, duzentos e setenta e nove reais, noventa e dois centavos) provenientes de repasse de convênio com a Secretaria de Estado da Habitação / Fundo Estadual da Habitação e recursos próprios no valor de R\$ 12.958,65 (doze mil e novecentos e cinquenta e oito reais, sessenta e cinco centavos) com recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (Lei nº. 4320/64, art. 43, § 1º, inciso I).

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Afixa-se.

P. M. Espírito Santo do Turvo, 09 de maio de 2.012.

JOÃO ADIRSON PACHECO

Prefeito Municipal

